

*Projeto de Lei
Nº 39-55*

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º 438 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1955.

Autorizando ao Senhor Prefei-
to da Capital a mandar construir um mausoléu
para guarda dos restos mortais de Craveiro
Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei
seguinte :

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito da Capital autorizado a
mandar construir, no Cemitério Nossa Senhora da Piedade, desta cida-
de, um MAUSOLEU, com perpetuidade, para guarda dos restos mortais
do Intelectual e Sociólogo Craveiro Costa.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o sr. Prefeito a man-
dar construir, no Cemitério S. José, no distrito do Prado, um outro
Mausoléu para guarda dos restos mortais do ex-Governador Fernandes
Lima.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presen-
te lei, correrão por conta de crédito a ser oportunamente aberto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de setembro de 1955.

CLETO MARQUES LUZ

Presidente da Câmara Municipal, no exercí-
cio do cargo de Prefeito

Manuel Valente de Lima
MANUEL VALENTE DE LIMA
Secretario Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de
Maceió, em 24 de setembro de 1955.

JOSÉ TAVARES DE SOUSA

Chefe de Expediente